



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 11

04 de março de 2016



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

## Índice

|  |           |
|--|-----------|
| Atos da Reitoria   | Página 01 |
| Atos da Pró-Reitoria de Administração - PROAD                      | Página 01 |
| Atos da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP                   | Página 05 |
| Atos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE | Página 06 |
| Atos da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD                        | Página 08 |
| Atos do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas – ICEA            | Página 08 |
| Atos da Escola de Minas - EM                                       | Página 09 |
| <b>Total de Páginas:</b>   | <b>10</b> |

### Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na Internet. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

[www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br)



### Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>

## Atos da Reitoria

### PORTARIA REITORIA Nº. 120 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, Considerando o Processo UFOP nº 23109.000875/2016-74, RESOLVE: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor Fernando Mauro Rosa, matrícula SIAPE nº 0.417.989, código de vaga nº 327698, ocupante do cargo de Contador, Classe E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16 do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof. Dr. Marcone Freitas Souza, Reitor.

## Atos da Pró-Reitoria de Administração - PROAD

### PORTARIA PROAD Nº 65, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de sua competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: - A Resolução CUNI nº. 925, de 19 de agosto de 2008; - A documentação constante do Processo nº. 2657/2012-41; R e s o l v e: Revogar a Portaria PROAD nº 375, de 27/04/12, que concedeu para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais ao(a) servidor(a) João Bosco Favaro, matrícula SIAPE nº 2.506.094, ocupante do cargo de Administrador, lotado(a) no(a) Escritório de Representação de Belo Horizonte. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

Página 1 de 10



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 11

04 de março de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

## PORTARIA PROAD Nº 92, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando o processo interno 0561/2016-71, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, de FEVEREIRO/2016 até AGOSTO/2016, ao(à) servidor(a) Allan Erlikhman Medeiros Santos, siape 2.267.568, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no(a) DEBIO. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

## PORTARIA PROAD Nº 93, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando o processo interno 0560/2016-27, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, de FEVEREIRO/2016 até AGOSTO/2016, ao(à) servidor(a) Filipe Augusto Rodrigues Nepumuceno, siape 2.075.127, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, lotado(a) no(a) SISBIN. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

## PORTARIA PROAD Nº 121, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94, Considerando o Ofício PRECAM Nº 060, de 22 de fevereiro de 2016, R e s o l v e: Designar o servidor Heldenisson Justino Hermenegildo, matrícula SIAPE nº 1.096.051, para substituir Aldo César Andrade D'Ângelo, matrícula SIAPE nº 1.096.054, Prefeito Adjunto do Campus Universitário, no período de 04/01/2016 a 18/01/2016, por ocasião de suas férias regulamentares, percebendo gratificação correspondente a uma CD-4. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

## PORTARIA PROAD Nº 138, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, Considerando a Lei nº 9.327, de 09/12/1996, Considerando a carência de servidores da Instituição, ocupantes do cargo de motorista, Considerando a crescente demanda de serviços de transportes da Instituição, R e s o l v e: Autorizar o Sr. Anderson Medeiros da Rocha, CPF nº 700.031.756-69, CNH nº 02963702202, Categoria B, a conduzir o veículo Doblô, placa HDR 4348, de propriedade desta Instituição, no período de 1º a 11 de março de 2016, no percurso Ouro Preto/Mariana, para gravação de vídeo institucional nos Campi da desta Instituição. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

## PORTARIA PROAD Nº 139, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, Considerando a Lei nº 9.327, de 09/12/1996, Considerando a carência de servidores da Instituição, ocupantes do cargo de motorista, Considerando a crescente demanda de serviços de transportes da Instituição, R e s o l v e: Autorizar o Professor Camilo Adalton Mariano da Silva, matrícula SIAPE nº 0.418.503, CPF nº 613.074.247-91, CNH nº 00158873480, Categoria AB, a conduzir o veículo Ranger, placa GMF-6416, de propriedade desta Instituição, no período de 29 de fevereiro a 04 de março de 2016, para realização de atividades de seu projeto de pesquisa, na Região de Berilo e Itinga, em Minas Gerais. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

## PORTARIA PROAD Nº 140, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 6010/2013-79, R e s o l v e: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir desta data, ao servidor DILHERMANDO FERREIRA CAMPOS, matrícula SIAPE Nº 2.536.435, ocupante do cargo PROFESSOR 3º GRAU, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 11

04 de março de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA PROAD Nº 141, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 5978/2013-88, R e s o l v e: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir desta data, ao servidor SAUL EMANUEL DELABRIDA SILVA, matrícula SIAPE Nº 2.985.733, ocupante do cargo PROFESSOR 3º GRAU, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

## PORTARIA PROAD Nº 142, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 5995/2013-15, R e s o l v e: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir desta data, ao servidor EDUARDO JOSE DA SILVA LUZ, matrícula SIAPE Nº 2.802.287, ocupante do cargo PROFESSOR 3º GRAU, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

## PORTARIA PROAD Nº 143, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 5199/2013-82, R e s o l v e: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir desta data, ao servidor MATEUS FERREIRA SATLER, matrícula SIAPE Nº 1.931.281, ocupante do cargo PROFESSOR DE 3º GRAU, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

## PORTARIA PROAD Nº 144, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 5213/2013-48, R e s o l v e: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir desta data, ao servidor JOEL AUSTIN WINDLE, matrícula SIAPE Nº 2.001.727, ocupante do cargo PROFESSOR DE 3º GRAU, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

## PORTARIA PROAD Nº 145, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 0239/2016-42; R e s o l v e: Prorrogar, a pedido, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório do servidor docente Lucas Deleon Ferreira, constituída pela Portaria PROAD 052, de 19 de janeiro de 2016, publicada no Boletim Administrativo da UFOP Nº 06, em 05/02/2016. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

## PORTARIA PROAD Nº 146, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 0238/2016-06, R e s o l v e: Art. 1º Constituir comissão de avaliação composta pelos servidores Júlio César do Espírito Santo (DEMAT), Éder Marinho Martins (DEMAT) e Maurício Xavier Coutrim (DEQUI), para sob a presidência do primeiro avaliar o desempenho de estágio probatório do docente Marcos Roberto Marcial, SIAPE 2.151.266, docente lotado no DEMAT. Art. 2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria no Boletim Administrativo da Ufop, para realizar os trabalhos de avaliação e encaminhar o processo ao Chefe de Departamento de lotação do avaliado. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 11

04 de março de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal  
de Ouro Preto

## PORTARIA PROAD Nº147, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 0257/2016-24,R e s o l v e:Art. 1º Constituir comissão de avaliação composta pelos servidores Rodrigo Geraldo do Couto (DEMAT), Érica Resende Malaspina (DEMAT) e Hélio Fernando Verona de Resende (DEFIS), para sob a presidência do primeiro avaliar o desempenho de estágio probatório do docente Bruno Mendes Rodrigues, Siape 2.241.960, docente lotado no DEMAT. Art. 2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria no Boletim Administrativo da Ufop, para realizar os trabalhos de avaliação e encaminhar o processo ao Chefe de Departamento de lotação do avaliado.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

## PORTARIA PROAD Nº148, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 0254/2016-91,R e s o l v e:Art. 1º Constituir comissão de avaliação composta pelos servidores Dilhermando Ferreira Campos (DEMAT), Felipe Rogério Pimentel (DEMAT) e Ricardo Tavares (DEEST), para sob a presidência do primeiro avaliar o desempenho de estágio probatório do docente Edmilson Minoru Torisu, Siape 2.242.009, docente lotado no DEMAT. Art. 2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria no Boletim Administrativo da Ufop, para realizar os trabalhos de avaliação e encaminhar o processo ao Chefe de Departamento de lotação do avaliado.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

## PORTARIA PROAD Nº149, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

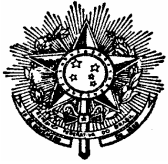
A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 0227/2016-18,R e s o l v e:Art. 1º Constituir comissão de avaliação composta pelos servidores Rogério Gomes Alves (DEMAT), Jamil Ferreira (DEMAT) e Gabriela Frois Duarte (DECBI), para sob a presidência do primeiro avaliar o desempenho de estágio probatório do docente Vinícius Soares dos Reis, Siape 1.927.938, docente lotado no DEMAT.Art. 2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria no Boletim Administrativo da Ufop, para realizar os trabalhos de avaliação e encaminhar o processo ao Chefe de Departamento de lotação do avaliado.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

## PORTARIA PROAD Nº150, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 0233/2016-75,R e s o l v e:Art. 1º Constituir comissão de avaliação composta pelos servidores Eneida Maria Eskinazi Sant'Anna (DEBIO), Hildeberto Caldas de Souza (DEBIO) e Gil Fidelix de Souza (DEMAT), para sob a presidência do primeiro avaliar o desempenho de estágio probatório da docente Patrícia de Abreu Moreira, Siape 1.997.015, docente lotada no DEBIO. Art. 2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria no Boletim Administrativo da Ufop, para realizar os trabalhos de avaliação e encaminhar o processo ao Chefe de Departamento de lotação do avaliado.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

## PORTARIA PROAD Nº151, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 0241/2016-11, R e s o l v e:Art. 1º Constituir comissão de avaliação composta pelos servidores Thiago Morais Pinto (DEMAT), Geraldo César Gonçalves Ferreira (DEMAT) e Fernando Cortez Sica (DECOM), para sob a presidência do primeiro avaliar o desempenho de estágio probatório do docente Leandro Correa Paes Leme, Siape 2.242.065, docente lotado no DEMAT. Art. 2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria no Boletim Administrativo da Ufop, para realizar os trabalhos de avaliação e encaminhar o processo ao Chefe de Departamento de lotação do avaliado.Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 11

04 de março de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## PORTARIA PROAD Nº152, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 0228/2016-62, R e s o l v e: Art. 1º Constituir comissão de avaliação composta pelos servidores Maria Sílvia Carvalho Barbosa (DEGEO), Edison Tazava (DEGEO) e Frederico Garcia Sobreira (DEAMB), para sob a presidência do primeiro avaliar o desempenho de estágio probatório do docente Sérgio Júnior da Silva Fachin, SIAPE 2.150.516, docente lotado no DEGEO. Art. 2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria no Boletim Administrativo da Ufop, para realizar os trabalhos de avaliação e encaminhar o processo ao Chefe de Departamento de lotação do avaliado. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

## PORTARIA PROAD Nº153, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 0249/2016-88; R e s o l v e: Prorrogar, a pedido, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório do servidor docente Francisco Ricardo Abrantes Couy Baracho, constituída pela Portaria PROAD 085, de 02 de janeiro de 2016, publicada no Boletim Administrativo da UFOP Nº 06, em 05/02/2016. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

## Atos da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

### PORTARIA CGP Nº 1039, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto no artigo 207, caput, da Lei nº 8.112/90, Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 6.690/2008, Considerando o Processo Interno UFOP Nº 0782/2016-40, Resolve: Art. 1º - Conceder, a partir de 19 de dezembro de 2015, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora Liziane Bruna Barcelos, matrícula SIAPE nº 1.828.426, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada no Departamento de Engenharia Elétrica/ICEA. Art. 2º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias da Licença Maternidade concedida no artigo anterior. André Luís dos Santos Lana, Coordenador de Gestão de Pessoas.

### PORTARIA CGP Nº 175, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto no artigo 207, caput, da Lei nº 8.112/90, Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 6.690/2008, Considerando o Processo Interno UFOP Nº 000904/2016-06, Resolve: Art. 1º - Conceder, a partir de 05 de fevereiro de 2016, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora Joyce de Sousa Fiorini Lima, matrícula SIAPE nº 1.604.102, ocupante do cargo de Professor, lotada na Escola de Medicina. Art. 2º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade concedida no artigo anterior. André Luís dos Santos Lana, Coordenador de Gestão de Pessoas.

### PORTARIA CGP Nº 176, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: o art. 41 da Lei 12.772/12; o processo interno nº 0913/2016-99; RESOLVE: Conceder a Rosimar Aparecida da Fonseca, ocupante do cargo de Administrador, matrícula SIAPE nº 2.011.914, nível de classificação E, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 02, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 19/02/2016, no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento). André Luís dos Santos Lana, Coordenador de Gestão de Pessoas.

### PORTARIA CGP Nº 177, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: o art. 41 da Lei 12.772/12; o processo interno nº 0907/2016-31; RESOLVE: Conceder a José Leandro Rodrigues Martins, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório-Área, matrícula SIAPE nº 0.418.012, nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 16, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à

Página 5 de 10



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 11

04 de março de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

Qualificação a partir de 25/02/2016, no percentual de 25% (vinte e cinco). André Luís dos Santos Lana, Coordenador de Gestão de Pessoas

## PORTARIA CGP Nº 178, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: o art. 41 da Lei 12.772/12; o processo interno nº 0914/2016-33; RESOLVE: Conceder a Francisco José Daher Júnior, ocupante do cargo de Jornalista, matrícula SIAPE nº 1.432.981, nível de classificação E, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 06, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 26/02/2016, no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento). André Luís dos Santos Lana, Coordenador de Gestão de Pessoas.

## PORTARIA CGP Nº 179, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94, Considerando o art. 5º da Medida Provisória Nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, Considerando o Processo Interno UFOP Nº 23109.000333/2016-00, Resolve, Art. 1º - Alterar, a partir de 18 de janeiro de 2016, o regime de trabalho do servidor Thiago Rodrigo Gomes da Silva, matrícula SIAPE nº 1.943.455, lotado no Departamento de Física/ICEB, de 40 horas semanais para 20 horas semanais. Art. 2º - Determinar que as Áreas de Pagamento e Benefícios e de Registro e Cadastro adotem as providências necessárias à aplicação da presente Portaria. André Luís dos Santos Lana, Coordenador de Gestão de Pessoas.

## Atos da Pró-Reitoria de Assuntos Educacionais e Estudantis - PRACE

### PORTARIA PRACE Nº 006 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria Reitoria nº 152, de 18 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União, de 05 de fevereiro de 2013, considerando: que a Resolução CUNI nº 1380, em seu art. 40, ao instituir o auxílio moradia define que a gestão e regulamentação serão feitas pela PRACE. Resolve: Art. 1º Aprovar a regulamentação do Auxílio Moradia que constituirá o anexo da presente Portaria. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rafael Magdalena, Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis.

### ANEXO DA PORTARIA PRACE Nº 006 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

#### REGULAMENTAÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA

**CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO E FINALIDADE:** Art. 1º O Auxílio Moradia tem como objetivo integrar a política de incentivo a permanência dos discentes da UFOP, e, como tal, contribuir para a manutenção dos estudantes matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação (sem bolsa acadêmica). Art. 2º O Auxílio Moradia constitui-se em repasse monetário mensal, e destina-se exclusivamente aos estudantes da UFOP, de cursos do campus João Monlevade, cujas condições socioeconômicas desfavoráveis apresentam-se como dificultador para a permanência na Instituição. Tal repasse possui caráter temporário, e será ofertado até a construção da moradia estudantil na cidade de João Monlevade. § 1º O valor do repasse monetário mensal será fixado pela Reitoria. § 2º O pagamento será efetuado por meio de depósito mensal em conta corrente pessoal do estudante, informada na plataforma Minha UFOP, incluídos os períodos de férias e recessos acadêmicos. § 3º É de estrita responsabilidade do estudante manter seus dados atualizados na plataforma Minha UFOP. **CAPÍTULO II - INGRESSO NO AUXÍLIO MORADIA:** Art. 3º Somente poderão ser inseridos no Auxílio Moradia estudantes previamente selecionados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE). Art. 4º A seleção para o auxílio moradia será realizada semestralmente pela PRACE e será regida por edital específico. Art. 5º Não estarão aptos a participar do processo de seleção: I - estudantes matriculados somente em disciplinas isoladas ou em mobilidade acadêmica nacional ou internacional na UFOP; II - estudantes procedentes do município de João Monlevade, exceto de seus respectivos distritos e subdistritos, quando previsto no edital de seleção; III - Estudantes da UFOP que se encontrem com a matrícula trancada, em afastamento especial, ou que estejam participando de programas em mobilidade nacional ou internacional. Art. 6º A seleção será realizada por procedimento de avaliação socioeconômica, que obedecerá ao disposto nas Portarias PRACE n.º 012/2015 e n.º 013/2015, de 22 de maio de 2015, e classificará o estudante nas categorias A, B, C, D e E, conforme o disposto no artigo 7º da Resolução CUN n.º 1.380, que regulamenta os

Página 6 de 10



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 11

04 de março de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



programas de assistência estudantil. Art. 7º A ordem de classificação dos candidatos obedecerá ao seguinte: I - estudantes em retorno de mobilidade acadêmica nacional ou internacional, de trancamento ou de afastamento especial, que acessavam o Auxílio no semestre anterior à ocorrência das situações elencadas; II - estudantes classificados nas categorias A, B, C e D, nessa respectiva ordem; § 1º O estudante terá prioridade de ocupação de vaga conforme inciso I desse artigo, se: I - participar da seleção do Auxílio realizada pela PRACE e regida por Edital, no semestre subsequente ao encerramento da mobilidade, trancamento ou afastamento especial; II - solicitar o acesso por prioridade, em conformidade com os procedimentos e prazos estabelecidos no Edital. § 2º O estudante classificado na categoria E será desclassificado do processo seletivo. § 3º Havendo mais de um candidato classificado na mesma categoria, o desempate ocorrerá pelos seguintes critérios: I - estudantes que estejam cursando a primeira graduação ou pós-graduação; II - semestre/ano de ingresso no curso (mais novos no curso); III - renda per capita familiar (menor valor). § 4º O estudante que, na data de inserção no Auxílio Moradia, não estiver regularmente matriculado, de acordo com as regras acadêmicas sobre número mínimo de créditos, perderá o direito ao auxílio. **CAPÍTULO III - PERMANÊNCIA E EXCLUSÃO:** Art. 8º O tempo máximo de concessão do Auxílio Moradia será igual a uma vez e meia o tempo estabelecido na matriz curricular do curso, arredondando-se para o inteiro imediatamente superior, no caso do resultado obtido não ser inteiro e será contado a partir do ingresso do estudante no curso. Art. 9º O estudante que obtiver coeficiente de rendimento semestral inferior a cinco será convocado a participar de programa de acompanhamento oferecido pela PRACE. Art. 10 O estudante perderá o direito ao auxílio, quando: I - concluir o curso de graduação, se estudante de graduação; II - concluir o curso de pós-graduação, se estudante de pós-graduação; III - for desligado ou jubilado da UFOP ou cancelar sua matrícula; IV - realizar afastamento especial da UFOP; V - realizar mobilidade acadêmica nacional ou internacional; VI - realizar trancamento total de período; VII - não efetuar matrícula semestral em no mínimo cento e cinquenta horas, conforme Resolução CEPE n.º 1.744, artigo 17, parágrafo 3º; VIII - ultrapassar o tempo máximo de permanência previsto no artigo 8º; IX - permanecer sem avaliação socioeconômica vigente na PRACE por mais de quinze dias por não realizar nova avaliação socioeconômica, quando do término de validade da última avaliação; X - realizar nova avaliação socioeconômica na PRACE e for classificado na categoria E; XI - forem constatadas omissões, inveracidades ou fraudes nas informações prestadas para a seleção; XII - for reprovado em todas as disciplinas que estiver cursando por falta ou nota e falta; XIII - realizar reopção de curso ou cancelamento de matrícula, exceto se houver solicitação de revalidação em conformidade com o artigo 11; XIV - for contemplado com bolsa acadêmica de mestrado e doutorado. Art. 11 O estudante que realizar reopção de curso ou cancelar matrícula, concomitantemente a ingresso em novo curso, poderá ter o acesso ao auxílio mantido, desde que esteja com avaliação socioeconômica vigente nas categorias A, B, C e D. § 1º A solicitação de permanência no Auxílio Moradia por reopção de curso ou cancelamento de matrícula concomitantemente a ingresso em novo curso, deverá ser apresentada ao Núcleo de Assuntos Comunitários e Estudantis de João Monlevade (Nace/JM) por escrito, no prazo máximo de dez dias corridos, contados da data da efetivação da reopção ou da realização de matrícula no novo curso. § 2º O tempo de permanência previsto no artigo 8º, no caso de reopção de curso, considerará o curso de sua reopção, contado o tempo a partir da matrícula no curso de origem. § 3º O tempo de permanência previsto no artigo 8º, no caso de cancelamento de matrícula concomitantemente a ingresso em novo curso, será o previsto para conclusão do novo curso. § 4º O estudante que não realizar a solicitação dentro do prazo previsto perde o direito ao auxílio, podendo concorrer novamente ao auxílio apenas quando for lançado novo edital. § 5º A manutenção do auxílio nos moldes previstos neste artigo será concedida somente uma vez. Art. 12 O estudante que concluir o curso de graduação e que ingressar num curso de pós-graduação não poderá ter o acesso ao Auxílio Moradia revalidado, devendo concorrer em novo edital. **CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:** Art. 13 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela PRACE.

## PORTARIA PRACE Nº 007 DE 01 DE MARÇO DE 2016

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria Reitoria nº 152, de 18 de fevereiro de 2013, R e s o l v e: Art. 1º - Reconduzir por 60 (sessenta) dias, a serem contados a partir de 07/03/2016, em conformidade com o disposto na Resolução CUNI nº. 586/2002 a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente, constituída através da Portaria PRACE Nº. 014, de 27 de outubro de 2015, publicada no Boletim Administrativo nº. 33, de 03 de novembro de 2015, prorrogada através da Portaria PRACE Nº. 022, de 22 de dezembro de 2015, publicada no Boletim Administrativo nº. 01, de 08 de janeiro de 2016, com o devido aproveitamento dos atos já praticados e que constam do processo administrativo UFOP nº. 23109.002191/2015-26. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP. Rafael Magdalena, Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis.

Página 7 de 10



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 11

04 de março de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## Atos da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

PORTARIA PROGRAD Nº09, de 29 de fevereiro de 2016

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº153, de 18 de fevereiro de 2013, considerando: O disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; O disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre a avaliação para concessão de estabilidade do servidor técnico-administrativo em educação do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; O processo interno Nº 23109.004709/2014-85 Estágio Probatório (Técnico Administrativo em Educação) da servidora Camila Freitas de Miranda, RESOLVE: Art. 1º - Reconstituir a Comissão de Avaliação do desempenho em estágio probatório da servidora Camila Freitas de Miranda que será composta pelas seguintes servidoras: Juliana Santos da Conceição, SIAPE 1.888.740, Suzana Luzia Moreira, SIAPE 1.649.066 e Carlos Cesar Araújo, SIAPE 1.668.202, sob a presidência da primeira. Art. 2º - A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30(trinta) dias a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas. Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria PROGRAD Nº01/2016. Prof. Marcílio Sousa da Rocha Freitas, Pró-Reitor de Graduação.

PORTARIA PROGRAD Nº10, de 29 de fevereiro de 2016

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº153, de 18 de fevereiro de 2013, considerando: O disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; O disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre a avaliação para concessão de estabilidade do servidor técnico-administrativo em educação do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; O processo interno Nº 23109.002738/2015-93 Estágio Probatório (Técnico Administrativo em Educação) da servidora Adriene Santanna, RESOLVE: Art. 1º - Reconstituir a Comissão de Avaliação do desempenho em estágio probatório da servidora Adriene Santanna que será composta pelos seguintes servidores: Mariza Aparecida Costa Pena, SIAPE 1.041.975, Jorge Raimundo de Paula, SIAPE 0.418.313 e Andréa Patrícia dos Santos Cunha, SIAPE 1.671.666, sob a presidência do primeiro. Art. 2º - A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30(trinta) dias a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas. Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria PROGRAD Nº05/2016. Prof. Marcílio Sousa da Rocha Freitas, Pró-Reitor de Graduação.

## Atos do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas - ICEA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS  
Nº 06/2016

Autoriza a utilização de instalações, equipamentos e material, bem como a colaboração de pessoal no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas do ICEA. O Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (CDICEA), em sua 53ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea "g" do item 2.2 das Normas Gerais de Pós-Graduação "stricto sensu" da Universidade Federal de Ouro Preto, parte integrante da Resolução CEPE nº 5.290, de 10 de junho de 2013; considerando que as atividades planejadas e realizadas pela pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas nas dependências do ICEA sejam de natureza estritamente afins ao propósito de uso do espaço institucionalizado; considerando que o uso das dependências do auditório do ICEA, localizado no andar térreo do bloco administrativo pelos alunos e professores da pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas esteja condicionado e orientado por norma específica estabelecida pelo próprio Instituto; considerando que o uso das dependências dos laboratórios de informática de uso geral pelos alunos e professores da pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas esteja condicionado e orientado por norma específica estabelecida pelo próprio Instituto; considerando que o uso dos laboratórios de ensino do Instituto esteja submetido e condicionado às normas que dispõem sobre o seu funcionamento, sem prejuízo das atividades práticas de ensino, tendo prioridade as atividades de ensino de graduação sobre qualquer outra atividade; considerando que o uso dos laboratórios de pesquisa do Instituto pelos alunos e professores da pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas esteja submetido sob qualquer circunstância às regras dos próprios laboratórios de pesquisa, disponíveis em documento

Página 8 de 10





Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 11

04 de março de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



público e formal pelos respectivos coordenadores reconhecidos pelo Conselho Departamental desse Instituto, sem prejuízo das atividades de pesquisas realizadas no local; considerando que os projetos da pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas devam ter a anuência prévia dos coordenadores de laboratórios de pesquisa antes de serem iniciados, de maneira a serem geridos assim como os demais preexistentes; considerando que não será permitida a utilização dos laboratórios de pesquisa para fins que não sejam de atuação em projetos de pesquisa estritamente vinculados ao referido programa de pós-graduação; considerando que para o laboratório de pesquisa iMobilis, os projetos desenvolvidos por pessoal da pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas, deverão pertencer ao menos a uma das seguintes áreas de pesquisa: Computação Móvel, Sistemas Embarcados, Engenharia de Software Experimental ou Métodos Ágeis; considerando que para o Laboratório de Inteligência Computacional (LAIC), os projetos desenvolvidos por pessoal da pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas, deverão pertencer ao menos a uma das seguintes áreas de pesquisa: Otimização ou Inteligência Computacional; considerando que os casos não contemplados nas restrições apresentadas pelos laboratórios de pesquisa serão analisados individualmente pelos coordenadores dos respectivos laboratórios; considerando que a presente Resolução seja referenciada no Regimento do programa Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas; RESOLVE: Art. 1º Autorizar, conforme demanda estipulada no documento de proposta do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas, a utilização de instalações, equipamentos e material, bem como a colaboração de pessoal no referido Programa do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas – Campus João Monlevade. João Monlevade, 22 de fevereiro de 2016. Dr. Carlos Henrique Nogueira de Resende Barbosa, Vice-diretor no exercício de Presidente do CDICEA.

## Atos da Diretoria da Escola de Minas - EM

### PORTARIA ESCOLA DE MINAS Nº 009/2016 De 15 de fevereiro de 2016

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, em cumprimento ao disposto na Resolução CUNI 733, considerando a documentação constante do Processo Nº 23109.000310/2016-97, RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores Prof. Cláudio Batista Vieira, Graciliano Dimas Francisco e José Humberto Cerceau Ibrahim para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão para proceder à avaliação de desempenho em estágio probatório do servidor Heitor Vieira Damaso. Art. 2º. A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo desta instituição, para proceder à avaliação. PROF. JOSÉ GERALDO ARANTES DE AZEVEDO BRITO, Vice-Diretor.

### PORTARIA ESCOLA DE MINAS Nº 010/2016 De 15 de fevereiro de 2016

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, em cumprimento ao disposto na Resolução CUNI 733, considerando a documentação constante do Processo Nº 23109.009243/2013-23, RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores Prof. Hernani Mota de Lima, Antônio Fernando Gorgulho Bruzzi e Antônio Pedro de Freitas para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para concessão de estabilidade da servidora Mariana Caroline Andrade Silva, Siape 2.012.783, lotada no Departamento de Engenharia de Minas. Art. 2º. A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo desta instituição, para proceder à avaliação. PROF. JOSÉ GERALDO ARANTES DE AZEVEDO BRITO, Vice-Diretor.

### PORTARIA ESCOLA DE MINAS Nº 011/2016 De 22 de fevereiro de 2016

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, em cumprimento ao disposto na Resolução CUNI 733, considerando a documentação constante do Processo Nº 23109.000310/2016-97, RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores Prof. Cristiano de Carvalho Lana, Laura Maria e Silva Xavier e Vanderlei Ferreira de Souza Silva para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão para proceder à avaliação de desempenho em estágio probatório da servidora Ana Ramalho Alkmim. Art. 2º. A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo desta instituição, para proceder à avaliação. PROF. JOSÉ GERALDO ARANTES DE AZEVEDO BRITO, Diretor em exercício.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 11

04 de março de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal  
de Ouro Preto

## PORTARIA ESCOLA DE MINAS Nº 012/2016 De 1º de março de 2016

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, em cumprimento ao disposto na Resolução CUNI 733, considerando a documentação constante do Processo Nº 23109.000309/2016-62, RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores Prof. Hernani Mota de Lima, Antônio Pedro de Freitas e Luiz Cláudio do Sacramento para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão para proceder à avaliação de desempenho em estágio probatório do servidor Flávio Luiz Martins. Art. 2º. A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo desta instituição, para proceder à avaliação. PROF. ISSAMU ENDO, Diretor.

## PORTARIA ESCOLA DE MINAS Nº 017/2015 De 30 de novembro de 2015

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, em cumprimento ao disposto na Resolução CUNI 733, considerando a documentação constante do Processo Nº 23109.007745/2014-09, RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores Prof. Issamu Endo, Rosilene Pedrosa Gomes e Douglas Cristian de Lima Silva para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão para proceder à avaliação de desempenho em estágio probatório da servidora Marilene Guimarães Bretas. Art. 2º. A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente data, para proceder à avaliação. PROF. ISSAMU ENDO, Diretor.

**\*\* Fim da Publicação \*\***